



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.769 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 23/02/22

(Servidor)

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

"Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 29.169,27 (vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências".

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 29.169,27 (vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) sendo R\$ 17.769,27 destinado a aquisição de materiais de consumo como combustíveis, materiais de expediente, limpeza, gêneros de alimentação, entre outros e R\$ 11.400,00 para prestação de serviços especializados para CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)** em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 07 - Serviço de Assistência Social

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.07.00.08.244.0006.2.0060-229 - 3.3.90.30.00 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - R\$ 17.769,27

2.07.00.08.244.0006.2.0060-229 - 3.3.90.36.00 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - R\$ 11.400,00 Total

Geral Acrescido - - - - - R\$ 29.169,27

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade-MG, 23 de fevereiro de 2022

Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837
E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br